



LEI COMPLEMENTAR Nº 083 /2007

Altera dispositivos e dá nova redação à Lei Complementar nº 077/07, que transforma empregos públicos em cargos públicos e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ delibera e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado o art. 1º, da Lei Complementar nº. 077/2007, para incluir o inciso X, com a seguinte redação:

***“X – A transformação do emprego público em cargo público verificar-se-á simultaneamente à extinção dos respectivos contratos de trabalho.”***

Art. 2º O “caput” do art. 7º da Lei Complementar nº. 077/2007, passará a vigorar com a seguinte redação:

***“Art. 7º Os empregados deverão manifestar-se expressamente em relação à opção do regime no prazo de 60 (sessenta dias) após a regulamentação desta Lei.”***

Art. 3º Fica alterado o caput do artigo 10, da Lei Complementar nº. 077/07, que passa ter a seguinte redação:

***“Art. 10 Os direitos estatutários prevalecerão para os ex-empregados públicos, inclusive os direitos à incorporação prevista para ocupantes de cargo de confiança, de acordo com o art. 158, da Lei Complementar nº. 011/98”.***

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, em 10 de julho de 2007.

RIVERTON MUSSI RAMOS  
PREFEITO

Publicação 2 DEBATE

Tricção Nº 6268

Data 13 107 07 não